



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, através das COOPERATIVAS integrantes entendem que dentre o desenvolvimento de seus trabalhos, incluem a distribuição dos equipamentos e/ou materiais, não esquecendo que o fornecimento contribuirá na plena execução dos serviços realizados.

Tais ações e atividades requerem apoio de forma a garantir os resultados das atividades realizadas, sendo o fornecimento de **máquinas**, itens de suma importância para o sucesso e alcance dos objetivos desejados.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELAS UTR - UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUE SERÃO CEDIDOS AS COOPERATIVAS COMPROMISSARIAS, BEM COMO AS COOPERATIVAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSCENSUL, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

3. EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada exclusivamente a empresas enquadradas como ME's, EPP's e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Empilhadeira de cargas hidráulicas com estrutura composta por torre móvel telescópica acionada através de cilindro e haste de no mínimo 44mm possuir roldanas guias para realizar movimentação da torre, com garfos de elevação em chapa de aço, altura mínima da torre na posição fechada(mm)2.240, capacidade mínima de 700kg de elevação. Possuir rodas de eixo condutor e rodas de eixo de cargas. Unidade hidráulica com reservatório, filtros de sucção e manômetro acionada por um motor trifásico de 3CV 220V/380V. Pintura com jateamento e aplicação anticorrosiva acabamento de tinta esmalte sintético.	UND	3		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

CONSCENSUL

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2	Balança industrial capacidade mínima 1.000kg, divisão mínima 200g, estrutura em aço, display eletrônico. Saída para comunicação e um cabo para alimentação em 220V	UND	3		
3	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL CAPACIDADE mínima DE 25 TONELADAS PARA PAPELÃO, PAPEL, PLASTICO E SIMILARES. Sistema hidráulico com válvulas direcionais tamanho TN06 e de retenção, bomba hidráulica submersa em óleo para diminuição de ruídos pressão hidráulica de no mínimo 180br, equipada com motor de 10CV, trifásico - 220V-380V-440V. Possui cilindro hidráulico, estrutura em aço, com fixação e nivelamento ao solo com parafusos, sistema de locomoção através de rodízios com carrinho de timão direcionador, sistema de extração de fardos que será realizada de forma mecânica através de cabo de aço acionados pelo sistema hidráulico do compactador. Com sistema de amarração simplificado através de canaletas. Painel de comando e sistema de acionamento com botões de parada de emergência e sistema de proteção elétrica, comando bi manual, válvula de segurança de retenção. Pintura com jateamento e aplicação anticorrosiva acabamento de tinta esmalte sintético. O equipamento deve atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho - NR10 e NR-12 e NT16.	UND	3		

3.1. COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	Empilhadeira de cargas hidráulicas com estrutura composta por torre móvel telescópica acionada através de cilindro e haste de no mínimo 44mm possuir roldanas guias para realizar movimentação da torre, com garfos de elevação em chapa de aço, altura mínima da torre na posição fechada(mm)2.240, capacidade mínima de 700kg de elevação. Possuir rodas de eixo condutor e rodas de eixo de cargas. Unidade hidráulica com reservatório,	UND	9		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

CONSCENSUL

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	filtros de sucção e manômetro acionada por um motor trifásico de 3CV 220V/380V. Pintura com jateamento e aplicação anticorrosiva acabamento de tinta esmalte sintético.				
5	Balança industrial capacidade mínima 1.000kg, divisão mínima 200g, estrutura em aço, display eletrônico. Saída para comunicação e um cabo para alimentação em 220V	UND	9		
6	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL CAPACIDADE mínima DE 25 TONELADAS PARA PAPELÃO, PAPEL, PLASTICO E SIMILARES. Sistema hidráulico com válvulas direcionais tamanho TN06 e de retenção, bomba hidráulica submersa em óleo para diminuição de ruídos pressão hidráulica de no mínimo 180br, equipada com motor de 10CV, trifásico - 220V-380V-440V. Possui cilindro hidráulico, estrutura em aço, com fixação e nivelamento ao solo com parafusos, sistema de locomoção através de rodízios com carrinho de timão direcionador, sistema de extração de fardos que será realizada de forma mecânica através de cabo de aço acionados pelo sistema hidráulico do compactador. Com sistema de amarração simplificado através de canaletas. Painel de comando e sistema de acionamento com botões de parada de emergência e sistema de proteção elétrica, comando bi manual, válvula de segurança de retenção. Pintura com jateamento e aplicação anticorrosiva acabamento de tinta esmalte sintético. O equipamento deve atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho - NR10 e NR-12 e NT16.	UND	9		

4. DA INSTALAÇÃO/MONTAGEM:

Os equipamentos não serão montados e ou instalados pelas empresas detentoras dos itens, no entanto os mesmos deverão estar acompanhados de seus manuais técnicos e projetos elétrico e ou hidráulicos, quando for o caso.

Os equipamentos deverão atender as normas de segurança NR12; NR 10; NT16, PPRPS, e acompanhar APR.



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. GARANTIA:

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de **12 (doze) meses**, sem quaisquer ônus para a Contratante, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após ciência do pedido da Contratante, ficando o solicitante responsável pela aprovação dos equipamentos/materiais permanente fornecidos.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de BOQUIM como área a ser atendida.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Todos os materiais utilizados na instalação e/ou montagem, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

7.3 O recebimento dos equipamentos descritos neste documento deverá ser efetuado pelo almoxarifado da seguinte forma:

7.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade.

7.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

7.5 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.6 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.6.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas expostas neste Termo;

7.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

7.6.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7.8 É de inteira responsabilidade da empresa todo e qualquer custo com frete, transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem devidamente descarregados e armazenados corretamente dentro das instalações indicadas pelo Conscensul.

8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos equipamentos/materiais permanentes fornecidos.



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A fiscalização será designada pela Contratante e será composta por funcionários devidamente credenciados juntos à Empresa contratada, com autoridade para exercer em nome CONSCENSUL, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

8.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por este Consórcio, constante neste termo.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.
- 11.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos, seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo ao CONSCENSUL, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 11.4. Responsabilizar-se perante a CONSCENSUL/SE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 11.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 11.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMI/SE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 11.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;
- 11.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 11.11. A fornecedor registrado será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 11.12. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.13. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.14. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

BOQUIM (SE), 23 de fevereiro de 2023.

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ

Superintendente.

